

CRUZEIRO DO SUL.

JORNAL D'INSTRUÇÃO PUBLICA, LITTERARIO E NOTICIOSO.

O *Cruzeiro do Sul* publica-se duas vezes por semana, ás quintas-feiras e domingos. A assignatura abre-se por um anno a 6\$000 reis, a contar do primeiro n.º; e accéitão-se outras em qualquer tempo, contanto que findem com as primeiras, fazendo-se o abalimento proporcional em relação aos numeros que não tiverem recebido; estas assignaturas recebem-se em casa dos Srs. Commandadores J. B. Caldeira d'Andrada, Francisco Duarte Silva, e J. M. do Valle; e botica do Sr. Tenente coronel Amaro José Pereira, e n'esta typographia onde se receberá toda a correspondencia; os annuncios e publicações dos Srs. assignantes serão grates até dez linhas, e as que excederem pagarão a razão de 40 reis por linha, e para os mais precedendo ajuste. Recebe-se também assignaturas na Cidade da Laguna, em casa dos Srs. Americo Antonio da Costa, e Major Francisco de Souza Machado Cravo. Em S. José em casa dos Srs. Tenentes coroneis Luiz Ferreira do Nascimento e Mello, e Gaspar Xavier Neves. Na Cidade de S. Francisco em casa dos Srs. Major Francisco da Costa Pereira, e José Nicoláo Machado. Na Villa de Lages em casa dos Srs. Claudianno d'Oliveira Roza, e Jorge Trutler.

PARTE OFFICIAL.

SECRETARIA DO GOVERNO

Expediente do dia 22 de Julho de 1858.

Despachos em Requerimento.

Pedro Thomaz Ferreira, residente na cidade da Laguna que tendo despachado para o Rio de Janeiro uma sua escrava de nome Rita, e pagou na collectoria os 150\$000 rs. de imposto provincial, e não tendo effectuado o supplicante a remessa de sua dita escrava, resolveo a vendel-a na mesma cidade, pede que se lhe mande restituir a referida quantia — Informe o administrador da fazenda provincial.

Generoso Pereira dos Anjos, escrivão d' orfãos da Villa de Lages, pede trez mezes de licença para tratar de sua saude — Passe-se-lhe a licença pedida.

Manoel Luiz do Livramento negociante matriculado desta praça, pede que o 1.º tenente da armada commandante da canho-

neira Activa lhe atteste a maneira porque o supplicante desempenhou pela 2.ª vez os fornecimentos, não só pelo que respeita a qualidade dos generos e a promptidão por com o fez, como o preço porque os vendeo — Atteste querendo.

Dia 23.

Francisco da Costa Passos Carvalhos, pede demissão do lugar de primeiro suplente do subdelegado de policia do districto de Itapacoroy — Concedo a demissão que pede.

Dia 24.

Camillo Rodrigues da Silva, soldado colono da colonia militar de Santa Thereza, pede um mez de licença com obrigação de pagar a nação os dias de serviços que durante o tempo da sua licença lhe coberem — Concedo na forma que pede.

Dia 21.

A' thezouraria N. 302 — Remettendo o recibo da quantia de 2:000\$ reis entregue pelo administrador da meza de rendas de S. Francisco, Francisco Mathias de Carva-

lhos a Mr. Aubé, para as despesas do costeio da colonia D. Francisca no corrente mez; a qual, debitada convenientemente, será acreditada ao dito administrador, para se attender no ajuste de suas contas.

Idem N. 303 — Mandando entregar ao tenente João Ricardo Pinto a quantia de 2:000\$ reis para ser entregue a Mr. Aubé para as despesas do costeio da colonia D. Francisca no mez de Agosto proximo futuro.

Idem N. 304 — Remettendo-lhe para que tenha o conveniente destino, o officio que sob N. 173 e data de 5 do corrente mez, dirigio o capitão do porto desta Provincia, acompanhado de copia dos termos lavrados no competente livro na ultima sessão do conselho encarregado das compras de viveres para o fornecimento da companhia de aprendizes marinhaeiros, nos mezes de Julho, Agosto e Setembro deste anno.

Ao major encarregado do deposito de artigos bellicos — Remettendo copia do aviso da S. de estado dos negocios da guerra do 1.º do corrente mez, acompanhado dos relatorios dos exames a que procedeo a re-

MUTILADO

partição do Quartel Mestre General nas contas do movimento da pólvora a seu cargo, relativas aos mezes Março e Abril do corrente anno; a fim de que sejam satisfeitas as exigencias da mesma repartição constantes dos citados relatorios.

Dia 22.

A' thezouraria N. 305 -- Mandando entregar ao tenente João Ricardo Pinto, commandante da companhia de pedestres a quantia de 1:000\$ para pagamento das etapas dos mezes de Agosto e Setembro; visto ter elle de seguir em commissão para S. Francisco, onde se demorará ate o dito Setembro.

Idem N. 306 -- Mandando entregar ao thesoureiro da administração da Fazenda provincial ou ao seu fiel a quantia de 2:000\$ reis entregue pela mesma administração ao 1.º tenente de engenheiros Sebastião de Souza Mello para pagamento das despesas feitas com as obras da estrada da Laguna ao Mampituba.

Idem N. 307 -- Remettendo-lhe copia do avizo circular expedido pelo ministerio dos negocios da guerra de 28 de Junho proximo findo, a que junta copia dos artigos 6.º e 18 do regulamento approved pelo decreto N. 2171 do 1.º de Maio ultimo, de que faz menção; pelo qual determina S. M. o Imperador que se faça effectiva a execução literal do citado regulamento, porque convem que não haja nem uma omissão em effectuar-se o pagamento do premio garantido pelas disposições dos artigos 6.º e 18 acima mencionados, aos individuos que assentarem praça voluntariamente no exercito, e aos que se engajarem.

Igual remessa se fez ao major assistente.

A administração provincial, N. 169 -- Mandando entregar ao tenente João Ricardo Pinto a quantia de 2:000\$ reis para os melhoramentos da estrada das Trez Barras ao Itapocú.

Idem N. 190 -- Mandando entregar a Domingos Joaquim da Natividade, thesoureiro da irmandade dos Bezos, a quantia de

600\$000, para pagamento das atas dos expostos á cargo da dita irmandade.

Ao juiz de paz presidente da junta de qualificação da parochia de Itajahy -- accusando o seu officio de 3 do mez passado, com os trabalhos da junta de qualificação de volantes da dita parochia em sua reunião deste anno.

Portaria, concedendo trez mezes de licença, para tratar de sua saúde, ao escrivão de orfãos da villa de Lages Generozo Pereira dos Anjos.

Dia 23.

A' thezouraria N. 308 -- Declarando-lhe que faz-se preciso que S. Exc. mande tomar com brevidade as contas ao commissario da companhia de aprendizes marinheiros, para que elle possa haver a parte do soldo que deixa de receber até a prestação das mesmas contas.

Communicou-se ao capitão do porto em resposta ao seu officio N. 192 de 22 do corrente.

Idem N. 309 -- Remettendo-lhe em satisfação ao pedido em seu officio N. 295 de 15 do corrente, a relação das embarcações á cargo da capitania do porto.

Ao collector da Laguna -- Respondendo ao seu officio de 19 do corrente, que, á bem da segurança e duração da cobertura do trapiche daquela cidade, deve collocar a sobre a base de pedra do mesmo trapiche.

O CRUZEIRO DO SUL.

COLLABORAÇÃO.

O « Argos » de 22 do corrente Julho traz um extenso artigo contra o Exm. Presidente da Provincia por ter admittido ao concurso, e provido diffinitivamente nas cadeiras de instrução secundaria professores protestantes (no diser do « Argos ») contra a Constituição do Imperio, contra as Leis vigentes, contra uma lei especial da Provincia, e contra todas as conveniências. O

« Argos » suppondo os seus leitores meninos de escola, que acreditão, sem provas, em tudo que lhes diz o senhor mestre, não quer provar o que avançou, ou o não pode. Não obstante essa falta de prova, entendemos, pela gravidade da materia, conveniente refutar esse artigo do « Argos » conforme nos ajudar a nossa pequena capacidade. A nossa Constituição, artigo 5, estabelecendo como Religião do Estado a Catholica e Apostolica Romana, permite todas as outras.

A Constituição artigo 6, § 5 declara cidadãos Brasileiros -- os Estrangeiros naturalizados, qualquer que seja a sua religião. O artigo 179 § 14 da Constituição diz -- Todo o Cidadão Brasileiro pode ser admittido aos cargos publicos civis, politicos e militares sem outra differença que não seja a de seus talentos e virtudes.

Dessa generalidade apenas exceptua dos cargos, o de Deputado, que não pode ser o estrangeiro naturalizado; ou o que não professar a Religião do Estado, artigo 95 § 2 e 3; e o de Ministro de Estado que tambem não pode ser o estrangeiro naturalizado, artigo 136. Pode pois ser professor de instrução secundaria pela constituição do Imperio, o cidadão naturalizado e de Religião protestante. Vamos as leis vigentes geraes.

A Lei de 15 de Outubro de 1827 que trata dos professores de primeiras letras diz no artigo 8 -- Só serão admittidos, e examinados os cidadãos, que estiverem no gozo de seus direitos civis, e politicos sem nota na regularidade de sua conducta. A resolução de 15 de Novembro do mesmo anno manda observar o citado artigo 8 a respeito dos professores de Latim. Não excluem pois essas Leis o cidadão naturalizado, nem o de Religião Protestante. O Decreto N. 1331 A, que mandou executar o Regulamento de 17 de Fevereiro de 1854 diz no artigo 12 -- Só podem exercer o magisterio publico os Cidadãos Brasileiros, que provarem 1.º Maioridade legal; 2.º Moralidade; 3.º Capacidade professional. Essas mesmas qualidades são exigidas pelo artigo 35 do Regulamento de 17 de Fevereiro de 1855 approved

MUTILADO

pelo Decreto N. 1536 dos professores do collegio de Pedro 2.º As mesmas qualidades exige o artigo 47 do novissimo Regulamento, que baixou com o Decreto N. 2006 de 24 de Outubro do anno passado. Nenhuma disposição pois da Legislação geral exclue do Magisterio os Estrangeiros naturalizados Brasileiros, nem os que não professão a Religião do Estado. Passemos as Leis desta Provincia. Anterior á Lei N. 382 de Julho de 1854 nenhuma exigia a qualidade de Catholico Romano no Professor publico. Esta Lei só a exigio no artigo 8 para os professores de primeiras letras, e tanto que a Lei N. 417 de 6 de Maio de 1856 que creou nesta Capital as cadeiras de instrucção secundaria, referindo-se aos artigos 9 a 13, 22, 23, 30, 37, 39, e 71 a 74 da Lei N. 382, não mencionou o artigo 8 della que exigia a qualidade de Catholico Romano, e no artigo 3.º disse a Lei N. 417 — Para ser admittido ao concurso deverá o pretendente provar ser Cidadão Brasileiro, maior de 21 annos, e de bons costumes. Não exige pois a Lei Provincial da instrucção secundaria, nem o catholicismo, nem que seja cidadão nato e não naturalizado. Contra a Constituição do Imperio, contra as Leis vigentes, contra a especial desta Provincia, e contra todas as conveniencias procederia o Exm. Presidente da Provincia se não admittisse ao concurso e não proovesse definitivamente esses Cidadãos Dr. Becker, e Dr. Muller só por serem naturalizados, e não professarem a Religião do Estado.

Cometteria o Exm. Presidente da Provincia uma arbitrariedade, e mais um forte motivo contra a colonisação, e portanto contra igualmente os interesses geraes da nação.

E' tambem inexacto o que avança o « Argos » a respeito dos RR. PP. Lazaristas. Esses Senhores pedirão suas escusas dous dias antes do marcado para o exame, escusa que lhes foi acceta, e não procederão como diz o « Argos, » nem era de esperar de homens prudentes, honestos e de educação elevada, como são os RR. PP. Conteste-nos o « Argos, » apresentando os artigos da Constituição, que forão despedaçados, qual a Lei violada no provimento dos Senhores Dautores Becker e Muller, assim como a que é contra a nomeação do Sr. Beker para director, não se limitando a responder, como respondeu a correspondencia do Sr. Burkhart que nada disse sobre a questão principal que se discutia.

O escriptor honesto deve ser leal e escrupuloso em suas publicações; não é dessa maneira que se escreve para o publico; deve-se primeiro estudar as materias que se deseja publicar, para não se cahir em continuas contradicções, para não se atropellar os principios logicos do escriptor consciencioso, e nem se disfigurar os factos occorridos a vista de todos; para não parecer fantasiar disposições de leis, e inventar-se acontecimentos que nunca se derão, tudo isto só tem o effeito de desmoralisar o jornal que assim procede.

DESTERRO.

No dia 26 do corrente reassumio a jurisdicção do seu cargo o Dr. Juiz Municipal deste termo

Sergio Lopes Falcão, que chegou da corte no vapor Imperador.

— Sabida — O vapor de guerra Pedro 2. sahido para o norte na manhã de 25. Ouvimos dizer que ia até S. Francisco, e d'ahi para o Rio com escala por Santos.

— Fallecimento — No dia 26 foi sepultado no cemiterio publico desta cidade o Sr. major João Antonio da Costa, pai do Sr. Alexandre Francisco da Costa. O Sr. major Costa gozou sempre da estima publica, e era um prestante cidadão. De uma antiga e respeitavel familia, o Sr. Costa foi por muito tempo negociante desta praça; ultimamente porém retirou-se da agitação do cidadão, e dos negocios, e na sua fazenda do Rio-Tavares gozava o descanso, que pedião os seus annos. Nossos sinceros pezames á seus inconsolaveis filhos.

VARIÉDADES.

MUTILADO

Hum pregador d'Aldea, tendo subido ao pulpito para pregar parou repentinamente sem atinar com o fio do sermão; por mais que esfregasse a testa alagado em suor, nada produziu; era preciso descer:

Senhores, dice elle, despedindo-se do auditorio.

Compadeço-me de vos, porque perdestes uma bella pessa.

— *Uso celebre.* — Entre os usos praticados no mundo christão durante a Semana Sancta um dos mais singulares e menos conhecido é o que se encontra em Corengos, cidade da republica peruviana.

Na sexta feira sancta, é conduzida pelas principaes ruas a estatua de Judas. Os habitantes dos bairros, collocados em duas alas, lancam sobre a effigie amaldiçoada uma chuva de pedras.

Se o Judas, depois de decorrido um certo tempo, conserva ainda a cabeça sobre os hombros, é signal de mão agoouro, escuzez de colheita, morte de gado e outras calamidades; mas se acontece o contrario, o que é muito commum, o presagio que dalli se tira é favoravel; e muito melhor ainda se se consegue quebrar a mão que segura a bolça onde o traidor guardou o preço do sangue do justo: é signal certo de que o anno será feliz e abundante de toda a especie de produções.

Depois da decapitação do Judas levanta-se uma verdadeira rixa entre os diversos assaltactes que se querem apossar delles.

Nã é raro haver muitos feridos neste singular combate.

Os vencedores levam depois a cabeça ao mar.

A PEDIDO.

Não podemos comprehender a razão do tão

316. assignado — um Matuto — e o desanimo pela conciliação, baseado sobre o caso occorrido com o Guarda Nacional de Garupaba. Pela mesma correspondencia vê-se o ter sido attendida a pretensão, tanto pelo conselho de qualificação como unanimemente pelo de Revista, sendo este composto em sua maioria por cidadãos do partido conciliador; pelo que parece sem fundamento a publicação referida. Em objectos desta ordem nada significa a opinião individual de um ou outro membro, o que se deseja é que a maioria faça justiça, e foi justamente o que succedeo com o Sr. G. N., a quem felicitamos por ter encontrado em ambos os partidos, juizes tão integros, imparciaes, que attenderão a sua justa reclamação.

E agradecemos-lhe ter nos auxiliado com este facto a provar a boa fé com quem procedem os que apregoão conciliação entre nos — Fez bem em mandar para o Argos este feliz achado, que são propriamente dos d'elle.

O imparcial.

Muito gostei Sr. Redactor do artigo apedido do Sr. Constitucional Vigilante — inserto no Argos n. 315 de 22 do corrente. Com eloquencia viril superior á dos Filhos de Cornelia no Foro Romano deffende o vigilante a causa do espezinhado povo de Santa Catharina.

Mais sublime que Proudhon mostra elle que o Pre-idente da Provincia dando 450\$000 reis por 90 exemplares do seu Cruzeiro, que publica duas vezes por semana o expediente, esgota os Cofres Publicos, calca aos pés o § 2 do artigo 2 da Lei Provincial n. 456, e assassina a Constituição do Imperio. Ide, Catharinenses, ler com o Sr. Vigilante, que elle vos apontará as feridas feitas na pobrezinha da Constituição, e depois segui com elle aos presos, e lança por semana tres mil balas ardentes pelo canhão do Argos contra as 90 assignaturas do Cruzeiro.

Cassique.

Será bom corrigir-se um engano do Argos n. 316 na parte que agradece ao Sr. Dr. Chefe de Policia a *attenção que prestou as suas resumidas observações a cerca de pouca ordem que houve na 1.ª representação do Sr. Pesenti*; porque consta-nos que S. S. não é assignante do Argos; e que muito provavelmente não leu as ditas observações para dar as providencias que se dis ter dado.

Teve lugar no domingo 25 do corrente o terceiro espectáculo dos trabalhos do dito Sr. Pesenti; foi quasi a repetição dos antecedentes. O Sr. Pesenti é um pelotiqueiro inferior aos que ja temos visto nesta cidade; a excepção do dansado das crianças, pelo interesse que nos attrahe a innocencia, nada mais fez que não seja muito commum, a pezar disso o publico conservou a melhor ordem, devido, sem duvida, ao caracter pacifico que o distingue; e não a providencias ou intervenção de policia, como parece ter-se inculcado; Deos o leve a salvamento.

Apparecem as vezes escriptas *tyrannias* laes, que não podem deixar de ser applaudidas com uma *grandessissima* gargalhada, como nos aconteceu ao lermos o — *Pedido do Constitucional Vigilante* do n. 315 do Argos.

Ora vejamos essa interessante pessa. Diz o cujo: — *Não devemos ociosos, não devemos cruzar os braços quando a causa publica, a causa do povo urge ser sustentada tanto quanto a Constituição e as leis d'ella emanadas o permitem. E' a imprensa o mais forte quartel para serem assestados os canhões —*

prélos— e com a metralha dos typos derrotar os tyranos que pretenderem, lauzar, opprimir-nos, sob as falsas (muito bem!) apparencias de conciliação, que, em vista dos factos não é mais do que o meio de illudir os incantos (bravissimo!). Cumpre não perder tempo, porque da nossa inercia, e indifferentismo podem resultar males irreparaveis (que duvida); somos constitucionaes e pela pela Constituição combateremos até a ultima (assim patriota!) Ninguem se esqueça... » Faça alto! como ninguem se esqueça, se é o C. Vigilante o primeiro a esquecer—e das mais essenciaes municações? Talvez pense que não: pois bem faça fogo se é capaz, sem polvora, sem bucha, sem soquete, espoleta etc., esqueceu-se portanto S. mee. de tudo isto, e não vio logo, com toda a sua vigilancia, que não podia fazer fogo por muitas razões, sendo a primeira por não ter polvora? E' um lidador das Arabias. Da maneira que tem ido, em pouco tempo vai metamorphoseando a tyrographia do Sr. José Joaquim em um deposito de artigos bellicos, para o que ja tem feito sufficientes approxes.

O Constitucional vigilante, a julgal-o pela catinga, é unívoco como o perrengue W; não podem deixar de ser bicungos que girão na mesma esphera, da mesma especie e de igual calibre; porque é ver-se um e vir-se outro; ainda porque, ambos se tem armado de ponto em branco para combater — negras paginas —, do que se deduz, ainda mesmo sendo máo logico, que são duas alminhas em um só corpo.

Desejamos bem que, logo que esteja completamente montada a nova repartição de artigos bellicos, a S. merce toque a respectiva direcção, mesmo preterindo a promotoria de algum veterano, que mais direito tenha em razão de suas mais antigas hostilidades, mas que não tem merito da vehemencia e do rompanle proprio de um homem de guerra em tempos de paz. É verdade que quanto ás entradas é optimo, porem quanto ás sahidas, não é lá essas coisas.

E diz que não é lizongeiro. Pois diga-me porque razão vem tão afadigado mencionando as assignaturas do « Cruzeiro? » Não é porque sabe que isto muito agrada e satisfaz ao dono do baluarte onde s. merce. não ignora que, qualquer motivo que possa concorrer para sustentação deste jornal, causão cocegas taes e tantas, que degenerão em terrivel frenesi? Ah maganão! sois bem finorio!

E o caso é que se lhe metten em cabeça, que com seus escriptos pôde demittir um Presidente; e então escrevendo dessa forma, como se o governo não tenha bastante criterio para prestar attenção a um Simplicista desta especie.

Onde estão esses exclusivismos, perseguições e despresos a todos aquelles que tiverem firmeza de character? E o Constitucional vigilante tem? Ora s. merce que no final da sua arenga a conselha que devemos dormir, deixa crer desta sorte se exprimindo, que dormia ou cochilava quando a rabiçou, pois só sonhando se diria tantas em tão pouco tempo; isto é para lhe fazer favor. Acampou finalmente o fanfarrão mandando com voz magistral fazer alto á todo e seu cortejo fantasmagorico, declarando dest'arte: — trabalhem es canhões, escreva-se — E mais não diz.

O Bufão.

ANNUNCIOS.

Nos dias 3, 4 e 5 do proximo mez de Agosto se hão de arrematar em praça um escravo marinho avaliado em 1:1008000 reis, e um Curo avaliado 800000 reis, pertencentes a

deiros de João de Souza Ribeiro; quem preterder comprar e se queira informar poderá ver o bareço que se acha fundeado em frente ao trapicho do dito falecido João de Souza Ribeiro, e o escravo na mesma casa.

Achando-se aberto o pagamento as amas dos expostos em creação, á cargo da Irmandade do Senhor Jesus dos Passos desta Capital; o abaixo assignado faz publico, que das trez horas da tarde em diante o encontraraõ prompto a passar os respectivos conhecimentos, na casa de sua residencia n. 1, rua do arco do quartel; achando-se tambem prompto a verificar o dito pagamento, em todos os dias das duas as seis horas da tarde, o Irmaõ Thesoureiro Sr. Domingos Joaquim da Natividade. Desterro 24 de Julho de 1858.

O Secretario — Ricardo José de Souza.

DIA AUGUSTA

MUTILADO

mo empregará o melhor agrado possivel a fim de adquerir a boa freguesia

NO ARMAZEM

DA

RUA DO PRINCIPE

N 32.

Vende-se castanhas peladas a 120 reis a libra; por arroba faz-se abatimento: figos passados a caixa 270000 reis, e por libras a 120 reis.

Cede-se a casinha n. 7 do mercado, a quem ficar com os utensis existentes, para tratar na mesma casinha.

Vende-se a casa n. 37 da rua da Conceição, quem a pretender dirija-se a mesma onde achará com quem tratar.

José Maria Rocha, natural de Lisboa residente nesta Cidade á pouco tempo, achase com loja de serralheiro na rua Augusta n. 41, onde se offerece ao respeitavel publico com seus servicos; julgando desempenhar a vontade dos freguezes, tanto em preços como na qualidade da obra.

Bom Jesus, que se venera na Igreja da Ordem 3 de São Francisco da Penitencia desta capital, cujas novenas devem começar na noite de 31 do corrente, convida-se aos fiéis devotos para concorrerem ao referido Templo, a fim de tornarem mais solennes estes actos de Religião.

Alexandre Francisco da Costa, D. Anna Maria da Costa, D. Francisca Maria da Costa e Silva, e Antonio Fernandes da Silva, possuidos da mais profunda dôr pelo passamento de seu muito presado pai, e sogro o major João Antonio da Costa, sinceramente agradecem a todos as pessoas que fizeram a caridade de assistir ao seu enterro; e esperando merecer um novo favor as convidão a que se dignem comparecer á missa do setimo dia, que se ha de celebrar na Igreja Matriz pelas 7 horas da manhã do dia 31 do corrente.

Desterro 27 de Julho de 1858.

Antonio Benedicto dos Santos, da villa de ages, seus filhos, genros e cunhada, sobre maneira penhorados agradecem mui cordialmente em geral a todas as Ill. Sras. e Srs. que se dignarão assistirem com zelo e assiduidade á molestia de que succumbio sua presada e sempre lembrada esposa, mãi, sogra e irmã Maria Antonia de Medeiros, com como igual agradecimento fazem aos Ill. Srs. que com a melhor vontade se dignarão acompanhar seu corpo ao ultimo jazigo, deixando de ralacionar seus nomes para não offender a sensibilidade de algumas desses Srs. que ao rabiscar estas linhas possa escapar de serem mencionados nominalmente, assgurando-lhes o eterno agradecimento por tantas provas de considerção e estima que lhes derão em um acto de profunda dôr.

126. RUA DO PRINCEPE 126.

O DENTISTA

FERREIRA TELLES

Pode ser procurado a toda hora do dia.

Tambem vende o verdadeiro « Pó vegetal », unico remedio, que se conhece, contra o escrubuto, e máo ádito.

DECLARAÇÃO.

Manoel Luiz do Livramento pode ser procurado no seu sobrado á rua do Principe d'esta Cidade.

Typ. Catharinense de G. A. M. Avelim. Largo do quartel casa n. 41, — 1858